



**Conselho Regional de Biomedicina
1ª Região**

**Infográficos
Lei de Acesso a Informação**

Lei de Acesso à Informação

Lei nº 12.527



O acesso à informação contribui para aumentar a eficiência do Poder público, diminuir a corrupção e elevar a participação social. Acesso à informação: direito do cidadão e dever do Estado.

Principais aspectos

O acesso é a regra, o sigilo, exceção



Pedidos não exigem motivação



Fornecimento gratuito de informações, salvo custos de reprodução

Escopo

Todas as informações produzidas ou custodiadas pelo poder público são públicas e, portanto, acessíveis a todos os cidadãos, ressalvadas as hipóteses de sigilo legalmente estabelecidas.

Não são pedidos de informação



Desabafos, reclamações, elogios: este tipo de manifestação deve ser feito para a Ouvidoria do órgão



Consultas sobre a aplicação de legislação devem ser encaminhadas ao canal adequado



Denúncias



Denúncias devem ser encaminhadas através do Portal do CRBM1 no campo denúncias

Quem pode pedir?

Qualquer pessoa pode pedir uma informação pública

Pessoas Físicas



independente de idade



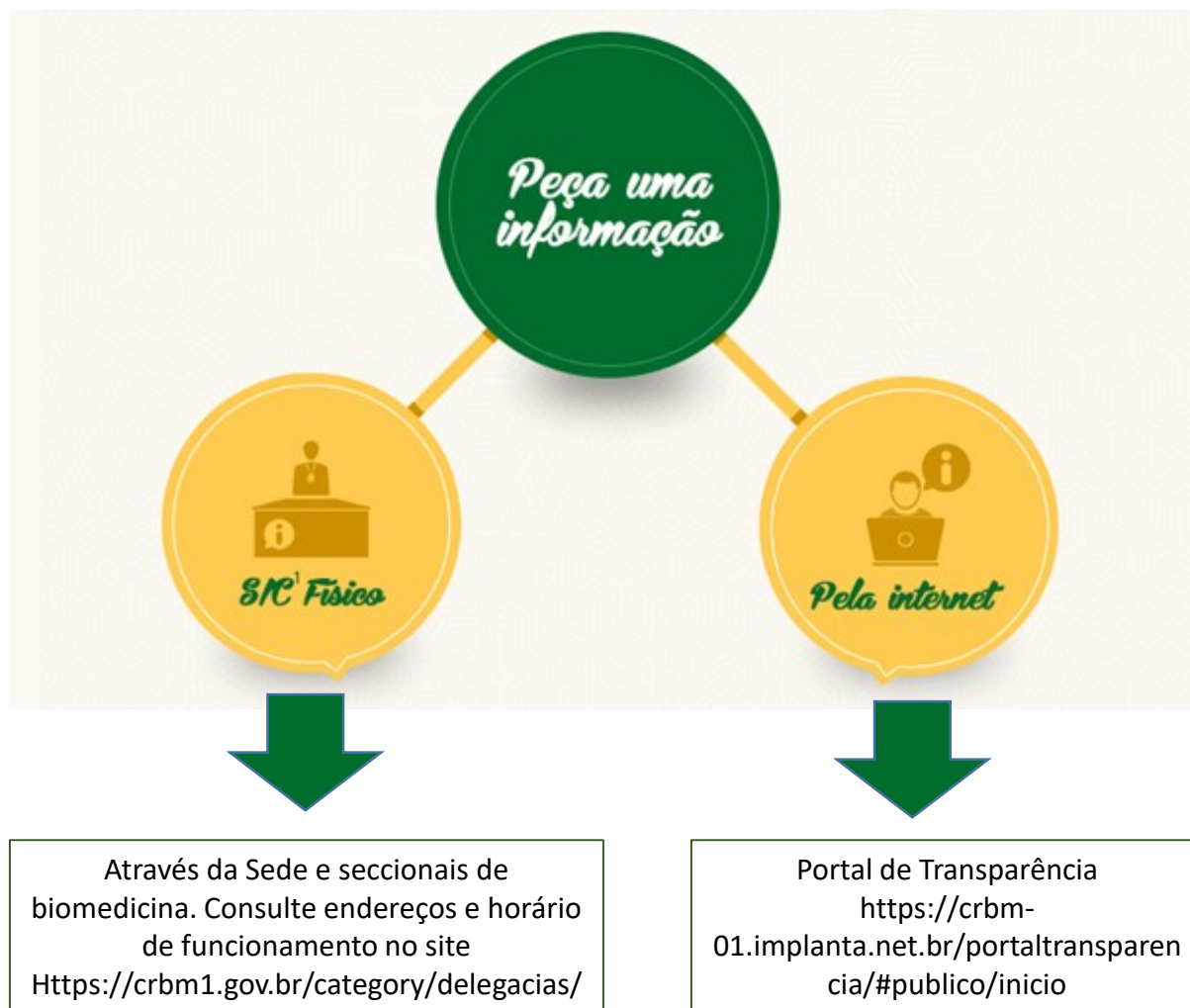
independente de nacionalidade

Pessoas Jurídicas



Empresas, organizações, etc.

Passo a Passo de como obter a informação



"Passo-a-passo" do pedidos de informações

1

Transparência Ativa:
verifique se a informação
desejada se encontra no
site oficial do órgão ou
entidade que a detém



E consulte a Busca de Pedidos e Respostas da LAI (gov.br/acessoainformacao/busca), pois a informação pode ter sido fornecida em resposta a outro pedido

2



Caso não encontre a informação...

Acesse o Portal de
Transparência e faça
sua solicitação

OU



vá ao SIC físico
do órgão

*Caso não seja cadastrado no sistema, faça o cadastro

3



Preencha o formulário de solicitação de pedido de informação



PRAZO PARA RESPOSTA
20 DIAS

prorrogáveis por mais 10 dias mediante justificativa expressa

4

Acompanhe seu pedido pelo Portal de Transparência

Na Plataforma, o cidadão pode:

- acompanhar o andamento do pedido
- entrar com recursos
- consultar as respostas recebidas
- entrar com reclamação, caso o pedido não tenha sido respondido

5



Caso o órgão negue o acesso à informação ou o cidadão entenda que a informação não foi fornecida, o requerente tem 10 dias para entrar com **RECURSO**, a partir da data de resposta do órgão